



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0889/2025

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARCEIROS DA VIDA - SC, de Criciúma.

**Autor:** Deputado Julio Garcia

**Relator:** Deputado Pepê Collaço

### I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Julio Garcia, que declara de utilidade pública estadual a Associação Beneficente Parceiros da Vida – SC, situada no Município de Criciúma, e promove a alteração correspondente no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021.

Na Justificação, o Autor informa que o objetivo do Projeto é declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Parceiros da Vida – SC, que atua na assistência social voltada a crianças, adolescentes e famílias, promovendo ações relacionadas ao esporte, educação, cultura e inclusão social, com foco na autonomia e fortalecimento comunitário.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia **02/12/2025** e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei à relatoria.

É o relatório.

### II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que a proposição apresenta adequação ao instrumento de lei ordinária e não invade competência privativa de outro Poder.

A matéria está em conformidade com a Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que estabelece requisitos para a concessão de utilidade pública no Estado de Santa Catarina.

Observa-se que a Associação Beneficente Parceiros da Vida – SC realiza ações de relevante impacto social, voltadas à promoção da inclusão, da educação, da saúde, do esporte e do desenvolvimento humano, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme exposto na justificativa constante do Projeto.

Não se evidenciam vícios de constitucionalidade formal ou material.

No tocante aos demais critérios analisados por esta Comissão, não há impedimentos para o regular prosseguimento da matéria.

Ante o exposto, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 0889/2025/, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,  
em 09/12/2025, às 08:01.

---